

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 130/89,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de NCz\$-260.000,00-(duzentos e sessenta mil cruzados novos), destinado a suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2.1. Gabinete do Prefeito e Dependências	
3132. 12. Outros Serviços e Encargos.....	NCz\$- 10.000,00
4110. 17. Equipamento e Material Permanente-FSSM.....	NCz\$- 3.000,00
2.3. Setor de Cultura, Esportes, Turismo, Recreação e Lazer	
3120. 24. Material de Consumo.....	NCz\$- 2.000,00
2.4. Setor de Finanças.	
3111. 29. Pessoal Civil.....	NCz\$- 5.000,00
3120. 30. Material de Consumo.....	NCz\$- 3.000,00
3132. 32. Outros Serviços e Encargos.....	NCz\$- 3.000,00
4110. 33. Equipamentos e Material Permanente.....	NCz\$- 5.000,00
2.6. Ensino de Primeiro Grau	
3111. 38. Pessoal Civil.....	NCz\$- 10.000,00
3113. 39. Obrigações Patronais.....	NCz\$- 3.000,00
3120. 40. Materiais de Consumo.....	NCz\$- 10.000,00
2.7. Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos	
3111. 48. Pessoal Civil.....	NCz\$- 15.000,00
3120. 49. Material de Consumo.....	NCz\$- 5.000,00
3132. 51. Outros Serviços e Encargos.....	NCz\$- 10.000,00
4110. 52. Obras e Instalações -Pavimentação, guias e sarjetas, galerias de águas - pluviais, calçamento, etc.....	NCz\$- 10.000,00
2.8. Serviço Municipal de Estradas de Rodagens	
3111. 64. Pessoal Civil.....	NCz\$- 10.000,00
3120. 65. Material de Consumo.....	NCz\$- 10.000,00
3132. 66. Outros Serviços e Encargos.....	NCz\$- 10.000,00
4110. 68. Obras e Instalações.....	NCz\$- 10.000,00
2.9. Serviço de Água e Esgoto	
3111. 69. Pessoal Civil.....	NCz\$- 5.000,00
3120. 70. Material de Consumo.....	NCz\$- 5.000,00
3132. 71. Outros Serviços e Encargos.....	NCz\$- 5.000,00
2.10. Saúde	
3111. 74. Pessoal Civil.....	NCz\$- 10.000,00
3131. 77. Remuneração e Serviços Pessoais.....	NCz\$- 6.000,00
4110. 80. Obras e Instalações.....	NCz\$- 40.000,00
4120. 81. Equipamentos e Material Permanente.....	NCz\$- 10.000,00
2.11. Promoção e Assistência Social	
3111. 82. Pessoal Civil.....	NCz\$- 6.000,00
3120. 83. Material de Consumo.....	NCz\$- 10.000,00
3132. 85. Outros Serviços e Encargos.....	NCz\$- 10.000,00
2.12. Despesas Gerais da Administração	
3113. 91. Obrigações Patronais.....	NCz\$- 10.000,00
3259. 96. Medicamentos a servidores e dependentes.....	NCz\$- 5.000,00
3280. 102. Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....	NCz\$- 2.000,00
5354. 105. Amortização Confissão Dívida IAPAS-BNH (FGTS).....	NCz\$- 2.000,00
T O T A L.....	NCz\$-260.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá -- por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 29 de maio de 1989.

Luiz Rizzato - Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.

H. Baldin

Hermenegildo Baldin - Secretário

DECRETO Nº 092-A, DE 16 DE MAIO DE 1989

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "b" do artigo 1º da Lei Municipal nº 105/88,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de NCz\$2.000,00 (dois mil cruzados novos), destinado a suplementação da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

17. Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos
100 - Obras e Instalações

52. Pavimentação, guias e sarjetas, galerias de águas pluviais, calçamento e etc.

NCz\$2.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do excedente de arrecadação e verificar-se-á de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 16 de maio de 1989.

Luiz Rizzato
Luiz Rizzato - Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.

H. Baldin

Hermenegildo Baldin - Secretário